



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 49 /93 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROMOVER A EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Edificação de um Prédio Escolar, com área aproximada de 240 m construído em Alvenaria Convencional, na localidade denominada Loteamento Mânica, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Monte Carlo, cuja edificação destinar-se-á às seguintes finalidades:

- I - promoção e desenvolvimento de uma creche infantil;
- II - promoção e desenvolvimento de ensino pré-escolar;
- III - promoção e desenvolvimento de ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

ART. 2º - O Prédio Escolar a ser edificado por esta Lei, conterà as seguintes dependências:

- I - duas salas de aula;
- II - cozinha e área de serviço;
- III - sanitários masculino e feminino;
- IV - sala de secretaria;
- V - outras dependências necessárias ao funcionamento do educandário.

ART. 3º - O Estabelecimento Escolar criado e edificado por força desta Lei, denominar-se-á "JOAQUIM LOURENÇO DE CORDOVA".

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a implantar no estabelecimento, gradativamente, as modalidades de Ensino relacionadas nos Incisos I, II e III, do Artigo 1º, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 49/93 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993

pio e a demanda da Clientela Escolar.

ART. 5º - As despesas resultantes da Execução Financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento programa em vigor.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de Novembro de 1993

MARCOS LEAL NUNES
 PREFEITO MUNICIPAL

Neusa Maria Sganderla
 NEUSA MARIA SGANDERLA
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E
 PROMOÇÃO SOCIAL

Auri Roque Haslinger
 AURI ROQUE HASLINGER
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS, A-
 GRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Erci Ademir Maciel
 ERCI ADEMIR MACIEL
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FA-
 ZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Ademir Valduga
 ADEMIR VALDUGA
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

